



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ - BA

QUINTA-FEIRA – 01 DE AGOSTO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 126

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ PUBLICA:

- **TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 001/2024:** DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ana Olímpia Hora Medrado
- Praça Coronel Douca Medrado, 73 – Cidade Histórica
- Tel: 75 3338-2143



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Mucugê**  
CNPJ – 13.922.562/0001-34  
Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.  
Telefax: (0\*\*75) 3338-2157 / 2466

### TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 01/2024

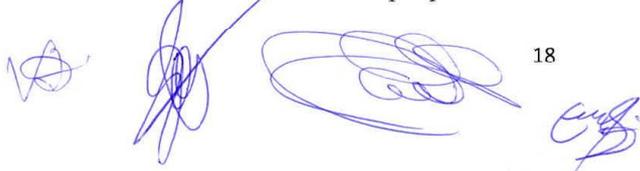
Por este instrumento particular do Termo de Desapropriação Amigável, que entre si fazem, de um lado como desapropriante o Município de Mucugê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.922.562/0001-34, com sede na Praça Cel. Douca Medrado, nº 73, nesta Cidade, representado pelo Exma. Prefeita Municipal, Sra. Ana Olímpia Hora Medrado, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil nº, 01320650 e inscrito no CPF sob nº 180.123.375-68, residente e domiciliada na Praça 15 de Novembro, nº 59, também nesta Cidade, e do outro lado, aqui denominado como desapropriado, os Proprietários da Fazenda Quebra Cangalha Srs. VALDO DOS ANJOS SILVA, brasileiro, divorciado, portador do RG 05291328-77 SSP/BA e CPF nº 253.147.505-20, residente e domiciliado na nesta cidade, e EDSON DOS ANJOS SILVA, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 0046684050 SSP/BA e CPF nº 253.148.405-10, residentes e domiciliados no Povoado do Quebra Cangalha, Município de Mucugê/Bahia, Cep: 46.750.000, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Desapropriação Amigável, conforme PROCESSO DESAPROPRIATÓRIO Nº 01/2024, com amparo no Decreto-Lei nº 3.365/1941, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta desapropriação, o seguinte terreno: "Localizado na Faz. Quebra Cangalha com área de 4.641,50 m<sup>2</sup> (quatro mil seiscientos e quarenta e um e cinquenta metros quadrados) que destina-se a regularização fundiária de imóvel de servidão da Prefeitura de Mucugê, a mais de 12 (doze) anos com a construção de 3 equipamentos públicos (Escola, Posto de Saúde e uma quadra (em construção)), localizada na Fazenda Quebra Cangalha, pela Prefeitura Municipal de Mucugê, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravame, resultante do processo de Desapropriação nº 013/2024, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela desapropriação/indenização, o desapropriador pagará a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser pago em parcela única na assinatura do Termo de Desapropriação Amigável, à título de indenização pela desapropriação do bem descrito na CLAÚSULA PRIMEIRA, em moeda corrente, com data do pagamento total para o mês de agosto de 2024, com ordem de pagamento emitido em nome do desapropriado, Valdo dos Anjos Santos, com autorização do Sr. Edson dos Anjos Santos, conforme dados bancários a seguir: AG: 1100-2 e CC: 5.134-9 – BANCO DO BRASIL, entregue com a assinatura deste instrumento que passará a valer como recibo.



18



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Mucugê**  
CNPJ – 13.922.562/0001-34  
Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.  
Telefax: (0\*\*75) 3338-2157 / 2466

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ARREPENDIMENTO

O presente ato é pactuado com expressa renúncia de arrependimento, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, respondendo o desapropriador pela evicção de direitos.

### CLÁUSULA QUARTA - POSSE E ESCRITURA

O desapropriador fica autorizado a imitir-se na posse definitiva do imóvel a partir desta data, oportunidade em que o desapropriado outorgará a competente escritura pública, dando quitação total pela COMPARA E VENDA pactuada.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

Serão suportadas pelo desapropriador, a partir desta data, as despesas de condomínio, impostos, seguros, etc. relativamente a posse do imóvel objeto desta desapropriação, bem como as despesas futuras com a escritura e registro.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias eventualmente realizadas pelo desapropriado até a efetiva quitação da posse do imóvel serão incorporadas ao imóvel, não gerando qualquer direito de indenização ou retenção na hipótese de rescisão do presente Termo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O desapropriador, ocorrendo a falta de liquidação no vencimento da parcela do preço e/ou demais encargos inclusive se houver descumprimento das demais cláusulas e condições neste instrumento, sujeitar-se-á ao pagamento de juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês ou fração mensal, atualização monetária pelo I.G.P.M. (F.G.V.), multa penal de 2% (dois por cento) sobre os valores devidamente corrigidos, além de honorários advocatícios usuais, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3002- Departamento de Infraestrutura, Eng. e Projetos

0203002- Departamento de Infraestrutura, Eng. e Projetos

4.122.052.2.031- Gestão do Departamento de Infraestrutura, Eng. e Projetos

44909300- Indenizações e Restituições

Fonte: 15000000



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Mucugê**  
CNPJ – 13.922.562/0001-34  
Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.  
Telefax: (0\*\*75) 3338-2157 / 2466

### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- O desapropriante concorda que todos os emolumentos com a escritura definitiva, registro de cartório, despachante e demais despesas inerentes, corram exclusivamente por sua conta.

9.2 - O desapropriante compromete-se desde já a providenciar todas as quitações fiscais do referido imóvel expropriado.

9.3 - O desapropriado declara fazer a presente venda, de livre vontade, de forma boa, firme e valiosa e que responderão, se chamados, pela evicção de direito, na forma da lei.

9.4 - O Desapropriador se compromete a entregar todas as taxas e encargos incidentes sobre o referido imóvel, em dia, tais como INCRA, ITR e CCIR, ou Escritura Pública se houver, etc.

9.5- O desapropriante cabe a análise de todos os documentos inseridos nesta negociação, inclusive as certidões pessoais do desapropriado, responsabilizando-se integralmente por esta verificação.

9.6- Resta consumada a desapropriação, enquanto forma originária de aquisição da propriedade, no recebimento do pagamento da respectiva indenização pelo desapropriado, transferindo-se, a partir deste ato, a propriedade do imóvel expropriado para o desapropriante.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro desta comarca de Andaraí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir as dúvidas e questões relativas a este contrato.

E por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza os devidos efeitos legais.

Mucugê/Bahia, em 01 de agosto de 2024.

Ana Olímpia Hora Medrado  
Prefeita

Valdo dos Anjos Silva  
Proprietário



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ - BA

QUINTA-FEIRA  
01 DE AGOSTO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 126

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Mucugê**

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0\*\*75) 3338-2157 / 2466

Edson dos Anjos Silva  
Proprietário

Sandro Noe Rocha Gomes  
Advogado (OAB/BA n. 45.569)

### TESTEMUNHAS:

- 1) Alessandra Santos Freilon  
CPF: 269.119.268-74
- 2) João Marcos Oliveira Profeta  
CPF: 861.922.705-03